

25/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



8628255312023

Tipo, Espécie, Número e Ano
Processo, PROCESSO Nº 005331/2023 - Interno

Data e Hora de Abertura
28/08/2023 13:44:24

Requerente
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS.

Detalhamento
SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

01	7
14	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROTocolo
0533
28/08/23
P

OFÍCIO GAB/SEMSU/N.º 133/2023

Sooretama-ES, 24 de agosto de 2023.

A sua Excelência o Senhor
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama- ES

Excelentíssimo Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos por meio deste, que autorize o setor competente a realizar os trâmites legais visando futura contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Para Manutenção de Iluminação Pública.

Considerando ser um serviço público essencial para população Tal projeto prevê a modernização da rede existente de forma sustentável e eficiente, proporcionando aos moradores uma solução moderna e eficaz, sendo um projeto de iluminação pública que prevê a substituição das luminárias de vapor metálico e sódio para o sistema com lâmpadas de LEDs, pois, as mesmas trazem conforto visual e maior nitidez para os usuários de iluminação pública.

Considerando a justificativa, presente no Termo de Referência em anexo, ressaltamos que se faz necessário, contribuindo assim, para a segurança pública assim promovendo as ruas e avenidas claridade para uso comum.

Diante todo exposto, encaminho para conhecimento e demais providências.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ERIVELTER LUNS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº891/2022, de 16 de maio de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Serviço Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura contratação de **Empresa Especializada na Prestação de Serviço Para Manutenção de Iluminação Pública**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sooretama.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

2.2. Salienta-se que a rede de iluminação pública de Sooretama contempla aproximadamente 3.000 pontos de iluminação distribuídos entre a sede do município, seus distritos e zona rural os quais necessitam de reparos.

2.3. Tal projeto prevê a modernização da rede existente de forma sustentável e eficiente, proporcionando aos moradores uma solução moderna e eficaz,

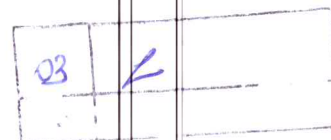
2.4. A contratação para o projeto de iluminação pública prevê a substituição das luminárias de vapor metálico e sódio para o sistema com lâmpadas de LEDs, pois, as mesmas trazem conforto visual e maior nitidez para os usuários de iluminação pública. Essa tecnologia tem fecho de luz mais direcionado e apresenta maior índice de reprodução de cores, de até 90% para o LED e poucomais de 20% para a de vapor de sódio;

2.5. As lâmpadas de vapor metálico, de sódio e de mercúrio emitem radiação infravermelha e ultravioleta, atraindo insetos, agredindo a pele das pessoas e desperdiçando energia como calor, o que torna o ambiente desconfortável para os usuários, dessa forma, faz-se necessário investimentos para a melhoria da vida dos munícipes;

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Descrição/Serviço de instalação:	Quant	Unidade
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LEDP/ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150W – CLASSIFICAÇÃO V2 – P2 – 4000K	1690	UNIDADE
INSTALAÇÃO LUMINÁRIA DE LEDP/ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 70W – CLASSIFICAÇÃO – V3-P2 – 4000K	1310	UNIDADE

Erinete Luis





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Serviço Urbanos

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

- 4.1. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sempre em perfeito estado, no local solicitado;
- 4.2. O (s) serviços (is) será (ão) aceito (s), da seguinte forma;
- 4.3. Todos os materiais utilizados serão luminárias com tecnologia de LEDs
- 4.4. Todas as instalações elétricas e serviços a serem utilizados deverão obedecer às disposições regulamentos e padronizações da NBR 5410, NBR 6323, NBR 6123, IESNA (Luminárias LEDs), ANATEL, NR-10 e demais normas vigentes.
- 4.5. A contratada deverá apresentar registros fotográficos e localizações por coordenadas geográficas de todas as luminárias trocadas para fins de emissão dos boletins de medição.

5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

6. DAS PENALIDADES

- 6.2.1. 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
- 6.2.2. 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 6.2.3. 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- 6.2.4. 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0% (três por cento) do valor do contrato;
- 6.2.5. 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
- 6.2.6. 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.
- 6.2.7. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 6.2.8. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas

Walter Lemos

04/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Serviço Urbanos

serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 6.2.9 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.
- 6.2.10 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.
- 6.2.11 **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a
- 6.2.12 CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- 6.2.13 **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.
- 6.2.14 **PARÁGRAFO QUARTO** – Declarar ação de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.
- 6.2.15 **PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. Os serviços que forem empenhados para serem efetuados pela empresa vencedora do processo licitatório deverão ser desenvolvidos no município de Sooretama, de acordo com o direcionamento da Secretaria de Obras, localizada na Av. Basílio Cerri, nº 44, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- 8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. Promover os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Quintor Barros

05

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Serviço Urbanos

- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Sooretama em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;
- 8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório
- 8.10. Os serviços de (eficientização) de substituição da iluminação pública, para o tipo LED, deverão ser integralmente realizados em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;
- 8.11. Cumprir na sua totalidade a quantidade estabelecida em cada item descrito neste Termo de Referência
- 8.12. A contratada será responsável por todos os insumos necessários para substituição de todos os pontos do sistema, tais como: cinta para poste circular, fio flexível, fita isolante, parafusos, conectores perfurantes conforme os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica.
- 8.13. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e leis sociais vigentes com o adicional de periculosidade inerente a função, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, que deverá respeitar, para a execução do serviço, as normas NR 10 e NR 35.
- 8.14. A contratada deverá possuir e/ou contratar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados
- 8.15. A contratada deverá elaborar um cronograma do serviço a ser realizado, o qual deverá ser apresentado na assinatura do contrato
- 8.16. A contratada deverá apresentar no início dos serviços a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao serviço a ser executado.
- 8.17. A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente termo, incluindo deslocamentos de funcionários e equipamentos até o local da execução do serviço, hospedagens, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de

Ernesto Lemos

08/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Serviço Urbanos

proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município.

8.18. Apuradas, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas no termo e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO/MEDIÇÕES

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante mediante análise e observação dos serviços efetuados pela contratada, através de apresentação de relatórios e medições.

10.2 As medições dos serviços serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

10.3 Pelos serviços de execução de melhorias e de modernizações, conforme valor correspondente ao preço unitário da Planilha de Quantidades e Preços do Contrato.

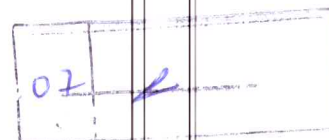
11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos a serem efetuados em decorrência dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários apresentado no momento oportuno.

Carla da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Serviço Urbanos

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

10.2 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Sooretama - ES, 24 de agosto de 2023.

ERIVELTER LUNS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 891/2022, de 16 de maio de 2022

08	
----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Sooretama/ES, 28 de agosto de 2023.

09	e
Nº	Rúbrica

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 5330/2023

Trata-se o referido processo a solicitação de contratação de empresa para aquisição de materiais elétrico.

Considerando o ofício de solicitação pelo Ilmo. Secretário Municipal do Serviços Urbanos em fls. nº 02/03.

Considerando o termo de referência em fls. nº04/11.

Encaminho os autos, AUTORIZANDO a dar início as cotações, e posterior encaminhe a Secretaria requisitante para analisar quanto ao mapa de cotação e com os valores apresentados, se manifestar quanto a melhor forma de modalidade a ser adotada para o procedimento licitatório, se necessário a justificativa para a pretensa modalidade escolhida e elaboração do termo de referência.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



10	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 30 de agosto de 2023.

À SERV. URBANO
Processo nº 5330/2023


Trata-se o presente processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço para manutenção de iluminação pública.

Considerando solicitação do Superintendente de Contabilidade quanto a indicação de dotação orçamentária para as despesas decorrentes do Sistema de Registro de Preços, dado as exigências de sistema e TCE, enviamos os autos a esta repartição indicação de dotação orçamentária.

No ensejo, que os autos sejam encaminhados a contabilidade para conhecimento da dotação orçamentária indicada. Após retorne o mesmo a essa Secretaria para demais providências.

***Lembramos ainda que, se existir(em) ficha(s) orçamentária(s) com mais de uma fonte, a secretaria requerente deverá realizar a devida distribuição das quantidades ante as fontes indicadas.**

Sem mais para o momento, agradecemos.



Adiclei Bras Bazoni
Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESPACHO

11	
N	Rubrica

Sooretama-ES, 30 de agosto de 2023.

AO,
SETOR DE CONTABILIDADE

Processo nº 5330/2023

Assunto: Solicitação contratação de empresa especializada em prestação de serviços de iluminação pública.

Prezado Senhor,

Em atenção ao despacho retro, expedido pela SEMSUGEC, onde solicita que seja indicado a dotação orçamentaria que terá futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de iluminação Pública.

Considerando que para atender exigências de sistema e TCE.

Diante do disposto encaminha-o para fatura contratação dará pela dotação orçamentaria;

000014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

000014001.1545200242.047-MANUTENÇÃODA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

ELEMENTO DESPESA

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha 0000573

Encaminhamento para certificação de dotação orçamentaria e posteriormente retorne a SEMSUGEC.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

ERIVELTER LUNS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 891/2022, de 16 de Maio de 2022

Nº	Rubrica
12	nf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ. 01.612.155/0001-41

Sooretama-ES, 01 de setembro de 2023.

A SEMSUGEC

Processo Administrativo nº 005330/2023

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos às fls.02/08, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e/ou instalação de luminária de LEDP para iluminação pública do município de Sooretama/ES.

Considerando a informação/indicação de dotação orçamentária dentro do exercício do ano de 2023 às fls. 11.

Considerando a autorização do Exmo. Prefeito Municipal às fls. 09, para dá início as cotações e posterior encaminhar a Secretaria requisitante para analisar quanto ao Mapa de Cotação e os valores cotados.

Considerando as informações constantes nas fls. 11, reconhecemos a indicação de dotação orçamentária (Projeto/Atividade) como existente dentro do orçamento vigente do ano de 2023.

Ressalta-se que, em fase anterior a assinatura do contrato e/ou documento equiparado, o processo deverá retornar ao setor contábil para verificação e análise do saldo de dotação orçamentária, tendo vista, tratar-se de SRP – Sistema de Registro de Preços.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Neuzinéia Machado de Menezes
Setor de Contabilidade

Assunto:

Pedido de Orçamento - Proc. 05330/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

De:

<compras@sooretama.es.gov.br>
<engesan@engesan.eng.br>, <deck@deckconstrutora.com.br>, <administrativo@avantec.eng.br>, <singularengenharia.es@gmail.com>, <tecnica.cucoengenharia@hotmail.com>, <orcamentocomercial@sanevix.com.br>, <contato@comerconstrutora.com.br>, <casa.transporte@hotmail.com>, <dominare1@hotmail.com>, <cludson.gomes@outlook.com.br> <engesan@engesan.eng.br>, <deck@deckconstrutora.com.br>, <administrativo@avantec.eng.br>, <singularengenharia.es@gmail.com>, <tecnica.cucoengenharia@hotmail.com>, <orcamento.comercial@sanevix.com.br>, <contato@comerconstrutora.com.br>, <casa.transporte@hotmail.com>, <dominare1@hotmail.com>, <cludson.gomes@outlook.com.br>, <construtorasudeste2020@gmail.com>, <ejs.servicos1@gmail.com>, <foclicitacoes@gmail.com>, <r.oliveira.es@gmail.com>, <contatobracoforte@gmail.com>, <rs.construcoes.es@gmail.com>, <bravim.es.construtora@gmail.com>, <contato@belavistapremoldados.com.br>, <basefconstrucoes@gmail.com>, <cbaldrame@gmail.com>, <zelconstrutora@outlook.com>, <grupoconstitupolli@hotmail.com>, <construtoraschmidt@hotmail.com>, <videengenharia@outlook.com>, <bastosedificacoes@gmail.com>, <asconstrutora@stefenoni.com>, <ricardofofman@ellosop.com.br>, <coracaovalenteengenharia@gmail.com>, <vitor@rotivengenharia.com.br>, <betaconstrutora@yahoo.com.br>, <construtoravelozo@terra.com.br>, <flaviosoeiro@hotmail.com>, <basefconstrucoes@gmail.com>, <ebsES@hotmail.com>, <zelconstrutora@outlook.com>, <adm@lithaengenharia.com.br>, <rodrigobelschiffi@gmail.com>, <leal.engenh@gmail.com>, <engenharia.fortalezaengenharia.com.br>, <licitacoes@bracoforte@gmail.com>, <engenharia@cfconstrucoes.eng.br>, <engenharia@cfconstrucoes.eng.br>, <grupoconstitupolli@hotmail.com>, <construtoraschmidt@hotmail.com>, <videengenharia@outlook.com>, <bastosedificacoes@gmail.com>, <coracaovalenteengenharia@gmail.com>, <asconstrutora@stefenoni.com>, <ricardofofman@ellosop.com.br>, <celso@ellosop.com.br>, <construtoradgf@hotmail.com>, <vitor@rotivengenharia.com.br>, <betaconstrutora@yahoo.com.br>, <construtoravelozo@terra.com.br>, <flaviosoeiro@hotmail.com>, <gusbraun@gmail.com>, <tropaconstrutora@gmail.com>, <marilandia.construcoes@hotmail.com>, <artdeco@artdecoci.com.br>, <contato@construmixengenharia.com.br>, <comercial@cutosengenharia.com.br>, <radanaconstrutora@gmail.com>, <engesan@engesan.eng.br>, <deck@deckconstrutora.com.br>, <administrativo@avantec.eng.br>, <singularengenharia.es@gmail.com>, <tecnica.cucoengenharia@hotmail.com>, <orcamento.comercial@sanevix.com.br>, <contato@comerconstrutora.com.br>, <casa.transporte@hotmail.com>, <dominare1@hotmail.com>, <cludson.gomes@outlook.com.br>, <construtorasudeste2020@gmail.com>, <ejs.servicos1@gmail.com>, <foclicitacoes@gmail.com>, <r.oliveira.es@gmail.com>, <contatobracoforte@gmail.com>, <rs.construcoes.es@gmail.com>, <bravim.es.construtora@gmail.com>, <contato@belavistapremoldados.com.br>, <basefconstrucoes@gmail.com>, <cbaldrame@gmail.com>, <zelconstrutora@outlook.com>, <asconstrutora@stefenoni.com>, <ebsES@hotmail.com>, <diegosantos1623@gmail.com>, <contato@pretelectrica.com.br>, <luana.bimbato@gmail.com>, <lienge.engenharia@bol.com.br>, <udgengenharia@gmail.com>, <eliakinsuave@gmail.com>, <edivan.engeletrica@gmail.com>, <eletroservicoseltricos@hotmail.com>, <igormartins147@hotmail.com>, <contato@otimaengenharia.com.br>, <grupoconstitupolli@hotmail.com>, <construtoraschmidt@hotmail.com>, <videengenharia@outlook.com>, <bastosedificacoes@gmail.com>

Data:

05/09/2023 14:47

- TERMO DE REFERÊNCIA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.pdf (~251 KB)
- Pedido de Orçamento - Serv. Instalação de Luminária de LED.pdf (~242 KB)

Boa tarde caro fornecedor,

Venho através deste solicitar orçamentos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Segue em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: CONSIDERANDO A URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS E/OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

A.t.t.

Mirian Dias - Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

web

3
RUBRICA

Assunto:

Re: Fwd: Pedido de Orçamento - Proc. 05275/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

De: <licitacao@norteengenhariaes.com.br>

Para: <compras@sooretama.es.gov.br>

Cc: Hector <hector@norteengenhariaes.com.br>, Lazaro <lazaro@norteengenhariaes.com.br>

Data: 05/09/2023 16:43

web

Boa tarde Prezada!

Infelizmente a empresa Norte Engenharia não tem no seu quadro técnico o Engenheiro Elétrico para participar dessa licitação.

Grata pela oportunidade

Atenciosamente,

NORTE
ENGENHARIA

Em 28/08/2023 16:33, licitacao@norteengenhariaes.com.br escreveu:

Prezada, boa tarde!

re orçamento em anexo.

Atenciosamente,

NORTE
ENGENHARIA

Em 24/08/2023 18:42, Norte Engenharia escreveu:

----- Forwarded message -----

De: <compras@sooretama.es.gov.br>

Date: qui, 24 de ago de 2023 17:46

Subject: Pedido de Orçamento - Proc. 05275/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

To:

Boa tarde caro fornecedor.

Venho através deste, solicitar orçamentos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR, FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Diretora de Compras

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

19
No
Mariane

Assunto: **Re: Pedido de Orçamento - Proc. 05330/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: Braço Forte <contatobracoforte@gmail.com>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 05/09/2023 18:29

web

Boa tarde,
não trabalhamos com o ramo em questão.

Att,

Marcos Paulo Borges Carneiro



João Batista Carneiro ME
Contato:
Comercial (27) 3763-4467
Marcos (27) 99842-6180
João (27) 99814-2880
email: contatobracoforte@gmail.com

Não contém vírus. www.avast.com

Em ter., 5 de set. de 2023 às 14:52, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:
Boa tarde caro fornecedor,

Venho através deste solicitar orçamentos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Segue em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: CONSIDERANDO A URGENCIA DA CONTRATAÇÃO, FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS E/OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

A.t.t.
Mirian Dias - Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

15
No
Rubrica

Assunto: **Re: Pedido de Orçamento - Proc. 05330/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: <contato@belavistapremoldados.com.br>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 05/09/2023 14:05

web

Boa tarde, Mirian !

não fazemos esse serviço

Att

Márcia Santana - Comercial

(27) 3338-9000 | (27) 99608-0809
(27) 99608-0809
@belvistapremoldados
www.belvistapremoldados.com.br



COMERCIAL BELA VISTA
contato@belvistapremoldados.com.br
(27) 3338-9000 / 3341-2516 / 99608-0809
www.belvistapremoldados.com.br



"Disse-lhe Jesus: Eu sou o caminho, e a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, senão por mim." (S. João: 14:6)

Em 05/09/2023 14:47, compras@sooretama.es.gov.br escreveu:

Boa tarde caro fornecedor,

Venho através deste solicitar orçamentos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Segue em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: CONSIDERANDO A URGENCIA DA CONTRATAÇÃO, FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS E/OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

in Dias - Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

16 m
No Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Serviço Urbanos

DESPACHO COMPLEMENTAR
1ª RETIFICAÇÃO AO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de **Empresa Especializada na Prestação de Serviço Para Manutenção de Iluminação Pública**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sooretama.

2. JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 03 DO TERMO DE REFERENCIA

2.1. O Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme projeto que encontra-se em análise com potencial possibilidade de implantação futura;

2.2. Assim, ao ser elaborada a planilha de discriminação do objeto, onde é apresentada o quantitativo, por um lapso, ocorreu equívoco na quantidade indicada (item 03 do TR), razão pela qual, é inafastável e necessária a imediata correção para que a quantidade possa guardar consonância com o projeto de iluminação pública que está em exame pela Administração.

2.3. Pelo exposto, retifica-se a quantidade, passando a ser considerada a seguinte abaixo:

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Descrição/Serviço de instalação:	Quant	Unidade
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED DE 150W – PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CLASSIFICAÇÃO V2 – P2 – 4000K	2.400	UNIDADE
INSTALAÇÃO LUMINÁRIA DE LED 70W – PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CLASSIFICAÇÃO – V3-P2 – 4000K	300	UNIDADE

As demais cláusulas do Termo de Referência não alcançadas nesse expediente, permanecem inalteradas.

Sooretama - ES, 06 de Setembro de 2023.

ERIVELTER LUNS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 891/2022, de 16 de maio de 2022

17
Nº
Rubrica

Assunto: **Re: Pedido de Orçamento - Proc. 05330/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**



De: <compras@sooretama.es.gov.br>
<engesan@engesan.eng.br>, <deck@deckconstrutora.com.br>, <administrativo@avantec.eng.br>, <singularengenharia.es@gmail.com>, <tecnica.cucoengenharia@hotmail.com>, <orcamento.comercial@sanevix.com.br>, <contato@comerconstrutora.com.br>, <casa.transporte@hotmail.com>, <dominare1@hotmail.com>, <cludson.gomes@outlook.com.br> <engesan@engesan.eng.br>, <deck@deckconstrutora.com.br>, <administrativo@avantec.eng.br>, <singularengenharia.es@gmail.com>, <tecnica.cucoengenharia@hotmail.com>, <orcamento.comercial@sanevix.com.br>, <contato@comerconstrutora.com.br>, <casa.transporte@hotmail.com>, <dominare1@hotmail.com>, <cludson.gomes@outlook.com.br>, <construtorasudeste2020@gmail.com>, <ejs.servicos1@gmail.com>, <foclicitacoes@gmail.com>, <r.oliveira.es@gmail.com>, <rs.construcoes.es@gmail.com>, <bravim.es.construtora@gmail.com>, <basefconstrucoes@gmail.com>, <cbaldrame@gmail.com>, <zelconstrutora@outlook.com>, <grupoconstrupolli@hotmail.com>, <construtoraschmidt@hotmail.com>, <videengenharia@outlook.com>, <bastosedificacoes@gmail.com>, <asconstrutora@stefenoni.com>, <ricardocoifman@ellosop.com.br>, <coracaovalenteengenharia@gmail.com>, <vitor@rotivengenharia.com.br>, <betaconstrutora@yahoo.com.br>, <construtoravelozo@terra.com.br>, <flaviosoeiro@hotmail.com>, <basefconstrucoes@gmail.com>, <ebsES@hotmail.com>, <zelconstrutora@outlook.com>, <adm@lithaengenharia.com.br>, <engenharia.fortalezaengenharia.com.br> <engenharia@cfconstrucoes.eng.br>, <engenharia@cfconstrucoes.eng.br>, <grupoconstrupolli@hotmail.com>, <construtoraschmidt@hotmail.com>, <videengenharia@outlook.com>, <bastosedificacoes@gmail.com>, <coracaovalenteengenharia@gmail.com>, <asconstrutora@stefenoni.com>, <ricardocoifman@ellosop.com.br>, <celso@ellosop.com.br>, <construtoradg@hotmail.com>, <vitor@rotivengenharia.com.br>, <betaconstrutora@yahoo.com.br>, <construtoravelozo@terra.com.br>, <flaviosoeiro@hotmail.com>, <gusbraun@gmail.com>, <tropaconstrutora@gmail.com>, <marilandiaconstrucoes@hotmail.com>, <artdeco@artdecoci.com.br>, <contato@construmixengenharia.com.br>, <comercial@dutosengenharia.com.br>, <radanaconstrutora@gmail.com>, <engesan@engesan.eng.br>, <deck@deckconstrutora.com.br>, <administrativo@avantec.eng.br>, <singularengenharia.es@gmail.com>, <tecnica.cucoengenharia@hotmail.com>, <orcamento.comercial@sanevix.com.br>, <contato@comerconstrutora.com.br>, <casa.transporte@hotmail.com>, <dominare1@hotmail.com>, <cludson.gomes@outlook.com.br>, <construtorasudeste2020@gmail.com>, <ejs.servicos1@gmail.com>, <foclicitacoes@gmail.com>, <r.oliveira.es@gmail.com>, <contatobracearte@gmail.com>, <rs.construcoes.es@gmail.com>, <bravim.es.construtora@gmail.com>, <basefconstrucoes@gmail.com>, <cbaldrame@gmail.com>, <zelconstrutora@outlook.com>, <asconstrutora@stefenoni.com>, <ebsES@hotmail.com>, <diegosantos1623@gmail.com>, <contato@bravanteceletrica.com.br>, <luana.bimbato@gmail.com>, <lienge.engenharia@bol.com.br>, <udgengenharia@gmail.com>, <eliakinsuave@gmail.com>, <edivan.engeletrica@gmail.com>, <eletrotecsermoeletricos@hotmail.com>, <igormartins147@hotmail.com>, <contato@otimaengenharia.com.br>, <grupoconstrupolli@hotmail.com>, <construtoraschmidt@hotmail.com>, <videengenharia@outlook.com>, <bastosedificacoes@gmail.com>

Data: 06/09/2023 16:51

- Retificação Item 3.pdf (~432 KB)
- Pedido de Orçamento - Serv. Instalação de Luminaria de LED.pdf (~242 KB)

Boa tarde caro fornecedor, segue Despacho complementar da secretaria requisitante, em que altera a quantidade do item 3 do TR . favor desconsiderar planilha anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Em 06/09/2023 14:47, compras@sooretama.es.gov.br escreveu:

Bom dia caro fornecedor,

Venho através deste solicitar orçamentos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Segue em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: CONSIDERANDO A URGENCIA DA CONTRATAÇÃO, FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS E/OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

A.H.
Mirian Dias - Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

18
Nº
Rubrica

Assunto: **Pedido de Orçamento - Proc. 05330/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**

De: <compras@sooretama.es.gov.br>

Cc: <peiluminacao.es@gmail.com>, <altivojr_33@hotmail.com>, <realservicosespecializados@gmail.com>, <teclad.me@gmail.com>

Data: 11/09/2023 10:50

web

- Pedido de Orçamento - Serv. Instalação de Luminaria de LED.pdf (~242 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.pdf (~251 KB)
- Retificação Item 3.pdf (~432 KB)

Bom dia caro fornecedor,

Venho através deste solicitar orçamentos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Segue em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: CONSIDERANDO A URGENCIA DA CONTRATAÇÃO, FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS E/OU RECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

19	m
Nº	Rubrica

Assunto: **Orçamento**
De: ZEL CONSTRUTORA <zelconstrutora@outlook.com>
Para: Sec. de sup. e contratos - Compras
<compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 10/09/2023 09:43

//eb

- scan zel.pdf (~801 KB)

20
Rubrica



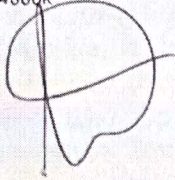
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS EM BRANCO

05/09/2023 16:37:47

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000060/2023 - 04/09/2023 - Processo Nº 005331/2023		
Fornecedor	ZEL CONSTRUTORA EIRELI		
CNPJ/EPP	19.645.599.0001-49		
Endereço	A. V. VISTA ALEGRE Nº 847		
Contato	21 998475610		
Validade da Proposta	60 dias	Prazo de Entrega	Forma de Pagamento

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002067	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 150W para iluminação pública - classificação v2 - p2 - 4000k	UN		2.400,00	150,00	360,000
3068	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 70W para iluminação pública - classificação - v3 - p2 - 4000k	UN		600,00	150,00	90,000



19.645.599/0001-49
 ZEL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
 Avenida Vista Alegre, 847
 CENTRO - CEP 29.927-000
 SOORETAMA - ES

21
 Nº Rubrica

Assunto: **Re: Pedido de Orçamento - Proc. 05330/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: <licitacao@norteengenhariaes.com.br>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
Cc: Lázaro <lazar@norteengenhariaes.com.br>, Hector <hector@norteengenhariaes.com.br>
Data: 13/09/2023 15:58

web

- Pedido de Orçamento - Serv. Instalação de Luminaria de LED.pdf (~46 KB)

Boa tarde!

Segue orçamento, conforme solicitado.

Atenciosamente,

NORTE
ENGENHARIA

Em 05/09/2023 16:39, compras@sooretama.es.gov.br escreveu:

Boa tarde, conforme solicitado segue novamente pedido de orçamento de serviço de instalação de luminárias de LED.

Grata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

22	m
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS EM BRANCO

04/09/2023 16:40:37

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000060/2023 - 04/09/2023 - Processo Nº 005331/2023				
Fornecedor	NOBTE ENGENHARIA E GERENCIADORA LTDA				
CNPJ/CPF	34.852.035/0001-70				
Endereço	AV. MIRAMAR, 108 – SL 01, BAIRRO DE FÁTIMA – SERRA/ES				
Contato	(27) 99508-9889				
Validade da Proposta	30 DIAS	Prazo de Entrega	2 MESES	Forma de Pagamento	

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002067	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 150W para iluminação pública - classificação v2 - p2 - 4000k	UN	1.690,00	R\$115,38	R\$193.812,20
00002068	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 70W para iluminação pública - classificação - v3 - p2 - 4000k	UN	1.310,00	R\$115,38	R\$151.117,80

23
Nº Rubrica

Assunto: **RES: Pedido de Orçamento - Proc. 05331/2022 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: <atendimento@metalfenco.com.br>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>, <""@arnie0154.email.locaweb.com.br>
Data: 06/09/2023 16:48

web

Boa tarde, tudo bem?

Infelizmente não trabalhamos com esses materiais.

Att,

Conheça o nosso site: www.metalfenco.com.br

Saiba mais sobre a Metalferco em nosso canal: <https://youtu.be/QcDY4VoexCE>

Tenha acesso a nossa apresentação em PDF: <http://bit.ly/2tZ0r1P>

Sugestões ou críticas sobre meu atendimento? Mande uma mensagem para ouvidoria@metalfenco.com.br

De: compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de setembro de 2023 16:29

Para: undisclosed-recipients

Assunto: Pedido de Orçamento - Proc. 05331/2022 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde caro fornecedor,

Venho através deste solicitar orçamentos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Segue em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

A: NÃO FORNECEDOR! CONSIDERANDO A URGENCIA DA CONTRATAÇÃO, FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS E/OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Diretora de Compras

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

24

m

Assunto: **Pedido de Orçamento - Proc. 05331/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: <compras@sooretama.es.gov.br>
Para: <gustavo.calista188@hotmail.com>, <Lca.construtora@outlook.com>
Data: 13/09/2023 14:50

web

- TERMO DE REFERENCIA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.pdf (~251 KB)
- Retificação Item B.pdf (~432 KB)
- Pedido de Orçamento - Serv. Instalação de Luminaria de LED.pdf (~242 KB)

Boa tarde caro fornecedor

Venho através deste solicitar orçamentos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Segue em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: CONSIDERANDO A URGENCIA DA CONTRATAÇÃO, FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS E/OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Miriani Dias - Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

25
2023

Assunto: **RE: Pedido de Orçamento - Proc. 05331/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: Gustavo Batista <gustavobatista188@hotmail.com>
Para: compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 14/09/2023 16:28

web

- sooretama20230914_16205585.pdf (~164 KB)

Boa tarde, segue em anexo a resposta para o e-mail recebido.

De: compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 13 de setembro de 2023 17:50
Assunto: Pedido de Orçamento - Proc. 05331/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde caro fornecedor

Venho através deste solicitar orçamentos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Segue em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: CONSIDERANDO A URGENCIA DA CONTRATAÇÃO, FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS E/OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS EM BRANCO

06/09/2023 16:37:47

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000060/2023 - 04/09/2023 - Processo Nº 005331/2023			
Fornecedor	Gustavo Teixeira Batista ME			
CNPJ/CPF	08.886.346-0001-40			
Endereço	Av. Conceição da Barra 491 Aviso Linhares ES			
Contato	99462-9442			
Validade da Proposta	<table border="1"> <tr> <td>Prazo de Entrega</td> </tr> </table>	Prazo de Entrega	<table border="1"> <tr> <td>Forma de Pagamento</td> </tr> </table>	Forma de Pagamento
Prazo de Entrega				
Forma de Pagamento				

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002067	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 150W para iluminação pública - classificação v2 - p2 - 4000k	UN		2.400,00	149,00	336.000,00
00002068	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 70W para iluminação pública - classificação - v3 - p2 - 4000k	UN		600,00	140,00	84.000,00

Costa
08.886.346/0001-40
GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA - ME
 Av. Conceição da Barra, nº 491
 Aviso - CEP 29.901-310
LINHARES - ESP. SANTO

149,00

27

Assunto: **ENC. Pedido de Orçamento - Proc. 05330/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: <adm@lithaengenharia.com.br>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 11/09/2023 11:34

web

- Pedido de Orçamento - Serv. Instalação de Luminaria de LED.pdf (~354 KB)

Bom dia Prezada Mirian,

Segue em anexo orçamento, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Vanderleia Volkens
Administrativo / Licitações
(27) 3024 - 6570



De: <compras@sooretama.es.gov.br> <compras@sooretama.es.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de setembro de 2023 16:51

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Re: Pedido de Orçamento - Proc. 05330/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde caro fornecedor, segue Despacho complementar da secretaria requisitante, em que altera a quantidade do item 3 do TR, favor desconsiderar planilha anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Em 05/09/2023 14:47:07 <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde caro fornecedor,

Venha através deste solicitar orçamentos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Segue em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: CONSIDERANDO A URGENCIA DA CONTRATAÇÃO, FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS E/OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

A.H.
Mirian Dias - Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

28

Nº

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS EM BRANCO

06/09/2023 16:37:47

Processo	Pesquisa de Preços N° 000060/2023 - 04/09/2023 - Processo N° 005331/2023		
Fornecedor	Litha Engenharia Ltda		
CNPJ/CPF	27.913.735/0001-62		
Endereço	AE Bara de batatal, S/N°, Zona rural, Alfredo chaves		
Contato	Wellington Luiz Pereira		
Validade da Proposta	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002067	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 150W para iluminação pública - classificação v2 - p2 - 4000k	UN		2.400,00		
00002068	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 70W para iluminação pública - classificação - v3 - p2 - 4000k	UN		600,00		
						R\$ 20.000,00

WELINGTON
LUIZ
PEREIRA:07983
594712

Assinado de forma digital por WELINGTON LUIZ PEREIRA:07983594712
Dados: 2023.09.11 11:17:37 -03'00'

29
N°

Assunto: **ENC: Pedido de Orçamento - Proc. 05330/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: <adm@lithaengenharia.com.br>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 14/09/2023 16:59

web

De: adm@lithaengenharia.com.br <adm@lithaengenharia.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 13:39
Para: 'compras@sooretama.es.gov.br' <compras@sooretama.es.gov.br>
Assunto: RES: Pedido de Orçamento - Proc. 05330/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde Prezados,

Peço Desculpas, porém houve uma falta de comunicação interna, esse serviço, infelizmente não atendemos.

Agradeço.

Atenciosamente,

Vanderleia Volkers
Administrativo / Licitações
(27) 3024 - 6570



De: adm@lithaengenharia.com.br <adm@lithaengenharia.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 11:35
Para: 'compras@sooretama.es.gov.br' <compras@sooretama.es.gov.br>
Assunto: ENC: Pedido de Orçamento - Proc. 05330/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Bom dia Prezada Mirian,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

Vanderleia Volkers
Administrativo / Licitações
(27) 3024 - 6570



De: compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de setembro de 2023 16:51
Para: undisclosed-recipients
Assunto: Re: Pedido de Orçamento - Proc. 05330/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde caro fornecedor, segue Despacho complementar da secretaria requisitante, em que altera a quantidade do item 3 do TR, favor desconsiderar planilha anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Em 05/09/2023 14:47, compras@sooretama.es.gov.br escreveu:

Boa tarde caro fornecedor,

Venho através deste solicitar orçamentos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Segue em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

30
m

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: CONSIDERANDO A URGENCIA DA CONTRATAÇÃO, FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS E/OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

A.tt.
Mirian Dias - Diretora de Compras
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Assunto: **Fwd: Orçamento**
De: Lucas Almeida <LCA.CONSTRUTORA@outlook.com>
Para: compras@sooretama.es.gov.br
<compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 14/09/2023 14:16

web

- CamScanner 14-09-2023 13.58.pdf (~642 KB)

Obter o [Outlook](#) para iOS

De: Lucas Almeida <LCA.CONSTRUTORA@outlook.com>
Enviado: Thursday, September 14, 2023 2:12:35 PM
Para: compras@sooretama.gov.com.br <compras@sooretama.gov.com.br>
Assunto: Orçamento

Obter o [Outlook](#) para iOS

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS EM BRANCO

06/09/2023 16:37:47

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000060/2023 - 04/09/2023 - Processo Nº 005331/2023		
Fornecedor	LCA CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ/CPF	51.142.070/0001-15		
Endereço	RUA ELVIRA TOZI BROEDEL		
Contato	(29) 99707-5703		
Validade da Proposta	60 dias	Prazo de Entrega	Forma de Pagamento

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
0067	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 150W para iluminação pública - classificação v2 - p2 - 4000k	UN		2.400,00	145,00	348,00
00002068	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 70W para iluminação pública - classificação - v3 - p2 - 4000k	UN		600,00	145,00	87,00



51.142.070/0001-15
LCA CONSTRUTORA LTDA
Rua Elvira Tozi Broedel, Nº 66
Canaa - CEP: 29.927-000
MINHARES-ES

32

m

Assunto: **Re: Pedido de Orçamento - Proc. 05330/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: Tec-Led Comercio <teclcd.me@gmail.com>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 15/09/2023 13:00

web

- Instalação de Luminarias.pdf (~720 KB)

Prezados, boa tarde.

Favor desconsiderar o e-mail anterior, a cotação havia sido feita com mão de obra e material, segue a cotação correta apenas com o serviço.

Cordialmente, Cintya Costa

Em sex., 15 de set. de 2023 às 11:19, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Obrigada pelo retorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Em 15/09/2023 11:00 Tec-Led Comercio escreveu:

Segue orçamento solicitado.

Em seg., 11 de set. de 2023 às 10:55, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Bom dia caro fornecedor.

Venho através deste solicitar orçamentos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Segue em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: CONSIDERANDO A URGENCIA DA CONTRATAÇÃO, FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS E/OU DECLINAR DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Diretora de Compras

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

33

m



ORÇAMENTO

Dados da Empresa

Empresa: Tec Led Comercio de Material Elétrico Ltda ME
 CNPJ: 35.678.3370001-37 IE: 083.619.51-8
 Endereço: Rua Daniela Perez, Nº 352, Loja B, Barramares, Vila Velha, ES, CEP: 29.124-342
 Telefone: (27) 3349-2983 Email: tecled.me@gmail.com

Dados do Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL SORETAMA**

Cliente:	Cond. Pgto.	Data:	15/09/2023
CNPJ:	Subst. Isento		
Contato	Frete: Cif - Proprio		

Obs.: Pesquisa de Preços No 000060/2023 - 04/09/2023 - Processo No 005331/2023

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	OBS
1	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 150W-para iluminação pública - classificação v2 - p2 - 4000k	und	2400	R\$ 160,00	R\$ 384.000,00	
2	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 70W- para iluminação pública - classificação - v3 - p2 - 4000k	und	600	R\$ 160,00	R\$ 96.000,00	
VALOR TOTAL					R\$ 480.000,00	

TEC LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
 LTDA:35678337000137

Assinado de forma digital por TEC LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA:35678337000137
 Dados: 2023.09.15 12:55:02 -03'00'

HYAGO CASOTTO LOPES
 CPF: 123.658.497-09
 RG: 3.749.722 SPTC/ES

34 27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.645.599/000149 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2014
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZEL CONSTRUTORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZEL CONSTRUTORA	FORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VISTA ALEGRE	NÚMERO 847	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOORETAMA	UF ES
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JLBCONTADOR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3264-1224/ (27) 9946-8741
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 10:15:46 (data e hora de Brasília).

35
2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.852.035/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORTE ENGENHARIA E GERENCIADORA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-02 - Escandria e mergulho 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MIRAMAR	NÚMERO 108	COMPLEMENTO EDIF PEDRA ANGULAR SALA 01
--------------------------	---------------	---

CEP 29.160-752	BAIRRO/DISTRITO DE FATIMA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@NORTECONSTRUTORA.COM.BR	TELEFONE (27) 8834-4512
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 10:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

36 m

RUI PICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.852.035/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORTE ENGENHARIA E GERENCIADORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABLÉCIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORTE CONSTRUTORA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-3-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MIRAMAR	NÚMERO 108	COMPLEMENTO EDIF PEDRA ANGULAR SALA 01
--------------------------	---------------	---

CEP 9.160-752	BAIRRO/DISTRITO DE FATIMA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
------------------	------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@NORTECONSTRUTORA.COM.BR	TELEFONE (27) 8834-4512
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 10:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

37
m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.852.035/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/09/2019

NOME EMPRESARIAL

NORTE ENGENHARIA E GERENCIADORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
74.90-1-02 - Escafandria e mergulho
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MIRAMAR

NÚMERO
108

COMPLEMENTO
EDIF PEDRA ANGULAR SALA 01

CEP
29.160-752

BAIRRO/DISTRITO
DE FATIMA

MUNICÍPIO
SERRA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRACAO@NORTECONSTRUTORA.COM.BR

TELEFONE
(27) 8834-4512

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 57, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 10:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.886.346/000140 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2007
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comercio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.22-9-02 - Padaria (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comercio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comercio varejista de material elétrico 47.59-8-99 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV CONCEIÇÃO DA BARRA	NUMERO 491	COMPLEMENTO QUADRA239/7
-------------------------------------	---------------	----------------------------

CEP 29.901-310	BAIRRO/DISTRITO AVISO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOBATISTA188@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9962-9242
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, cuja legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 17:10:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

38 m





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.142.070/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2023	
NOME EMPRESARIAL L C A CONSTRUTORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ELVIRA TOZI BROEDEL	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.927-000	BAIRRO/DISTRITO CANAA	MUNICÍPIO SOORETAMA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO JLBCONTADOR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9946-8741/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 10:18:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.678.337/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2019
NOME EMPRESARIAL TEC-LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DANIELA PEREZ	NÚMERO 352	COMPLEMENTO LOJA B
CEP 29.124-342	BAIRRO/DISTRITO BARRAMARES	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TEC-LIGHT.COM.BR		TELEFONE (27) 3244-7473
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 12:12:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

40
Nº

m
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

15/09/2023 14:17:35

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000060/2023 - 04/09/2023 - Processo Nº 005331/2023 - MENOR PREÇO

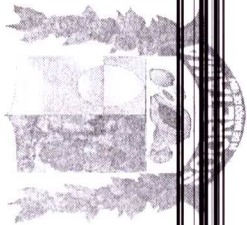
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	NORTE ENGENHARIA E GERENCIADORA LTDA		GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA		LCA CONSTRUTORA LTDA ME.		ZEL CONSTRUTORA EIRELI EPP	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002067	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 150W para iluminação pública - classificação v2 - p2 - 4000k	UN	2.400,000	115,380	276.912,00	140,000	336.000,00	145,000	348.000,00	150,000	360.000,00
00002		00002068	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 70W para iluminação pública - classificação - v3 - p2 - 4000k	UN	600,000	115,380	69.228,00	140,000	84.000,00	145,000	87.000,00	150,000	90.000,00
							346.140,00		420.000,00		435.000,00		450.000,00
							346.140,00	Valor Total VENCIDO					

41

Nº

m

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA



2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

15/09/2023 14:17:35

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000060/2023 - 04/09/2023 - Processo Nº 005331/2023 - MENOR PREÇO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TECLED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002067	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 150W para iluminação pública - classificação v2 - p2 - 4000k	UN	2.400,000	160,000	384.000,00		
00002		00002068	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 70W para iluminação pública - classificação - v3 - p2 - 4000k	UN	600,000	160,000	96.000,00		
						Valor Total OBTIDO		480.000,00	

Valor Total VENCIDO

42	
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

15/09/2023 14:17:05

Pesquisa de Preços Nº 000060/2023 - 04/09/2023 - Processo Nº 005331/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002067	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 150W para iluminação pública - classificação v2 - p2 - 4000k	UN	2.400,00	142,080	340.992,00
00002		00002068	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 70W para iluminação pública - classificação - v3 - p2 - 4000k	UN	600,00	142,080	85.248,00
							426.240,00

43
Nº Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ. 01.612.155/0001-41.
DESPACHO / ÁREA DE COTAÇÕES

Sooretama-ES, 18 de Setembro de 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Processo nº. 05331/2023

Conforme ofício da SEMSU Nº 0133/2023 as fl. 02 enviado ao gabinete solicitando autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para manutenção de iluminação pública.

Ressalta-se que nessa fase, a área de cotações não adentra no mérito técnico do produto/serviço que se pretende contratar, cabendo a este Setor de Cotações efetuar apenas o levantamento dos preços considerando os requisitos mínimos exigidos para tal.

Considerando a autorização do prefeito para dar início a pesquisa de mercado a fl. 09. Considerando diligências feitas a secretaria requisitante e a contabilidade para sanar deficiência no processo em relação à dotação orçamentária.

Após os autos voltar a este setor, iniciou-se a pesquisa de mercado conforme as fls. 13 - 34, em que foi realizada consulta junto a potenciais fornecedores via e-mail para a composição da cesta de preços, onde logrou-se êxito.

Ressalta-se que no curso da pesquisa junto aos fornecedores, a secretaria anexou aos autos uma retificação do ITEM 3 do Termo de Referência, a fl. 17, após feita as alterações e comunicado aos interessados deu-se continuidade a cotação, que logrou - se êxito.

Diante disto, segue, Quadro Comparativo de Preços Simples e o Preço Médio da Proposta de Preços Simples, conforme fls. 41 - 43, para amplo conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Me coloco a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.


MIRIAN DOS SANTOS DIAS

Diretora de Compras

Decreto nº 053/2023 de 03/01/2023

49	21
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

45K

DESPACHO

Sooretama-ES, 18 de setembro de 2023.

Despacho n.º 5331/2023

A sua Excelência o Senhor
ALEXSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama-ES

Assunto: Solicitação contratação de empresa especializada em prestação de serviços de iluminação pública.

Prezado Senhor,

Em atenção ao despacho expedido pela Diretora de Compra na fl. 44, onde encaminha os autos para conhecimento e demais providência quantos aos trâmites da referida contratação.

Visando em dá continuidade nos trâmites, esta secretaria analisou o quadro comparativo de preços simples e preço médio demonstrado nas fls. 41-43.

Tendo após análise venho, por meio deste, sugerir que a futura licitação seja realizado na modalidade de pregão presencial na forma de SRP - Sistema de Registro de Preços, onde permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial. A adoção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços dada a competitividade.

Diante do disposto encaminha-o a dotação orçamentária que se pretende usar:

000014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
000014001.1545200242.047-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
ELEMENTO DESPESA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha 0000573

Nessa oportunidade, após analisarmos as cotações anexadas nos autos, e, diante dos valores apresentados pelos pesquisados, é possível verificar que, os mesmos tão somente consideraram a instalação das luminárias, ou seja, apenas os SERVIÇOS sem a inclusão de materiais e insumos.

Dado o exposto, sirvo-me do presente para alterar o TERMO DE REFERENCIA, passando a constar a seguinte modificação abaixo:

- A) Excluir da responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais e insumos, haja vista que, **os materiais e insumos serão fornecidos pela CONTRATANTE conforme relação apresentada em anexo.**

Consigna-se que, já tramita nessa Repartição Pública o processo de compra dos materiais em anexo, os quais serão fornecidos ao contratado para a perfeita execução dos serviços em contratação.

Assim, o CONTRATADO deverá ofertar mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato, executando os serviços de forma parcela, conforme vier a ser a necessidade da Administração pública.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

ERIVELTER LUNS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 891/2022, de 16 de Maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**RELAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE SERÃO FORNECIDOS PELA
CONTRATANTE AO CONTRATADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Braço de Iluminação Pública Ornamental tipo Cisne Galvanizado a fogo. 1,50 metro comprimento x 38,2 mm de diâmetro e 3 mm de espessura (Apresentar junto declaração de garantia do fabricante de 15 anos- sob pena de Desclassificação)	PÇ	1000
2	Cinta para poste circular 180 mm 2 parafusos de 70 mm e 2 parafusos de 45 mm - (Galvanizada a fogo pesada)	FAR	250
3	Cinta para poste circular 200 mm 2 parafusos de 70 mm e 2 parafusos de 45 mm (Galvanizada a fogo pesada)	FAR	250
4	Cinta para poste circular 230 mm 2 parafusos de 70 mm e 2 parafusos de 45 mm (Galvanizada a fogo pesada)	FAR	250
5	Cinta para poste circular 240 mm 2 parafusos de 70 mm e 2 parafusos de 45 mm (Galvanizada a fogo pesada)	FAR	250
6	Cinta para poste circular 260 mm 2 parafusos de 70 mm e 2 parafusos de 45 mm (Galvanizada a fogo pesada)	FAR	250
7	Cinta para poste circular 280 mm 2 parafusos de 70 mm e 2 parafusos de 45 mm (Galvanizada a fogo pesada)	FAR	250
8	Cinta para poste circular 320 mm 2 parafusos de 70 mm e 2 parafusos de 45 mm (Galvanizada a fogo pesada)	FAR	250
9	Cabo flexível 1,5 mm 750V	MT	6000
10	Fita isolante 20 metros de 1ª qualidade 18 mm de espessura	UNID	300
11	Cabo triplex 16 mm x 16 (16) neutro isolado Colorido	UNID	2000
12	Parafuso cabeça quadrada 16 x 45 com porcos e 2 arruela M 16	UNID	1000
13	Conector perfurante CDP 70 mm condutor principal 10-95 derivação de 1,5 a 10	UNID	6000
14	Conector perfurante CDP 150 mm condutor principal 10-185 derivação de 1,5 a 10	UNID	2000
15	Luminária de LED 150W	UNID	2.400
16	Luminária de LED 70W	UNID	600

ERIVELTER LUNS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 891/2022, de 16 de Maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 1034/2023, 18 DE SETEMBRO DE 2023

4710

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que
lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO (a), o (a) servidor (a) **LETICIA FAVERO FERREIRA**, inscrito (a) no CPF
148.266.837-82, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTERINA**, nos termos da Lei 20/2022, suas alterações, e demais legislações aplicáveis a espécie.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 18 de setembro de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

ANTÔNIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 1035/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

480

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
EQUIPE DE PREGÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como Equipe de Pregão e Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o Art. 51º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Equipe de Pregão

Letícia Favero Ferreira – Pregoeira Oficial
Claudio Lino Mares - Sub-Pregoeira e Equipe de apoio
Sandra Lusia Pegnor Velo Casagrande – Equipe de apoio

Comissão Permanente de Licitação

Eliane Rodrigues Felipe – Presidenta
Sandra Lusia Pegnor Velo Casagrande – Equipe de apoio
Ronisson Marangoni Alves - Equipe de apoio

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 808/2023 de 04 de julho de 2023 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 18 de setembro de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

ANTÔNIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

49	10
Fis.	Fubrica

MINUTA - EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
LICITAÇÃO	SRP – Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADM.	05331, de 28/08/2023
REQUISITANTE	Sec. Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU
EXCLUSIVIDADE ME-EPP	Ampla Concorrência – Aberto a todos
ID CIDADES	0000.0000.0000.0000
OBJETO	Prestação de Serviços – Iluminação Pública

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio da comissão municipal de pregão, designada pelo Decreto Municipal nº. 01035, de 18/09/2023 torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa nos termos desse ato convocatório, licitação do tipo “menor preço por item”, com entregas parceladas, regido pelas disposições das Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal), e, demais legislações pertinentes, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal).

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Prazo de Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório): 00/00/2023 às 08hs30mm.

Data e Hora do Credenciamento: 00/00/2023 às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura: 00/00/2023 às 09hs30mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama – ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão objetiva o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com aplicação de mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias, licitação do tipo “menor preço por item”, com execução parcelada, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

Em Análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

50	10
Fls.	Rubrica

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. Na licitação para REGISTRO DE PREÇOS não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo, sendo que, a dotação orçamentária para custeio das despesas somente será indicada no momento da efetiva contratação/aquisição.
- 2.2. As despesas decorrentes da contratação e fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, para o exercício alcançado no prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e serão a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará na futura e respectiva nota de empenho.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama - ES no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência/licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.

3.3. A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

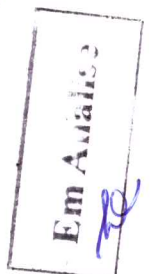
3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPLANTAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A implantação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

51	
Fls.	Rubrica

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, **protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES** conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que tenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

a) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, defini-se que:

1. Fica permitida a participação de **todos** os interessados em todos os itens licitados, não havendo exclusividades ou restrições de cotas para as ME's e EPP's, pois, o valor total de cada item esta superior ao fixado no art. 48 da LC 123/06.

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

Em Anexo



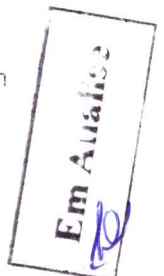
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

52	10
Fis.	Rubrica

- 6.2.2. Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;
- 6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
- 6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**
- 6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **subitem 7.2**, para credenciamento junto à Pregoeira.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos da senhora Pregoeira, juntamente com as declarações do **item 7.5 letras A e B**.
- 7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- 7.4. Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão de Pregão.
- 7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:
- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo - ANEXO VIII).
- b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:
- b.1) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - (ANEXO VI).





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

53	
Fls	Rubrica

b.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item "b.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, *obrigatoriamente em mãos da Pregoeira Oficial*, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará "facultativa" à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

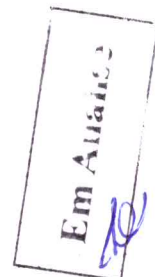
ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

54	b
Fls.	Rubrica

- 8.1.3. Os Envelopes "A" – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes "B" – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.
- 8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.
- 8.1.9. Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para *download*, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, "*poderá*" solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: pregao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;

8.1.9.3 – Desta forma, o licitante "*deverá*" apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, "*caso deseje*", poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de "*via impressa*". Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

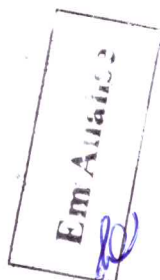
- a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA) não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;
- b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8. ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS CONTENDO:

8.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III e, o licitante "*poderá*" apresentar em 01 (uma) via digital, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá "*obrigatoriamente*", sob pena de desclassificação, conter:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de "*cada item*" em algarismo, e, o "*valor global*" em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

55	10
Fls.	Rubrica

apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.

c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;

e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas "impressas" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERA CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.1. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.2. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

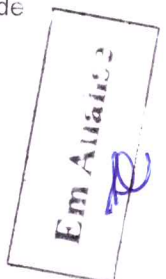
e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.

f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;

g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.

h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditiva para a habilitação, que até a presente data não existe (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.

i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – ANEXO XIII.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

56	6
Fis.	Rubrica

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra "f" – "dados complementares", registra-se que:

- 1) A eventual ausência da citada declaração no envelope "2/B", não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1 – PARA MEI:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
b) Declaração de garantia – ANEXO XVI

8.3.3.2 – PARA OUTRAS ME's e EPP's:

a) Balanço patrimonial (BP) e demonstração de resultado do exercício (DRE) contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
a.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

NOTA: O critério de avaliação da saúde financeira da empresa será observado quanto ao capital social integralizado ou o patrimônio líquido demonstrado nos dados contábeis, devendo ao menos um desses ser no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total global vencido pela licitante. Caso esses indicadores não sejam atendidos, poderá a administração requerer garantia contratual, estando essa decisão exclusiva do gestor municipal (art. 31, Par. 3º, Lei 8.666).

- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.3.3 – PARA AS DEMAIS EMPRESAS (GRANDE PORTE E OUTRAS):

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- a.1.1 balanço patrimonial;
a.1.2 demonstração do resultado do exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

57	19
Fls.	Rubrica

- ❖ Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- ❖ Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- ❖ Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- ❖ Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
 - ❖ Demonstração do resultado do exercício.
 - ❖ Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - ❖ Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- c) Considerando o estimado e o volume da contratação em questão, somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Endividamento Total - IET e Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

❖ O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro): $ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$

❖ O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro): $IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$

❖ O Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro): $ILC = AC \div PC = ILC =$

- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo - ANEXO XII.
- e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943" (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

58	
Fls.	Rubrica

f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, ou, alvará.

h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, ou, se for o caso, no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU) da região a que está vinculada a licitante e que comprove a atividade relacionada ao objeto;

a.1) A exigência acima se justifica pelo fato de que, para a execução dos serviços a empresa deverá emitir ART, conforme **item 8.16** do Termo de Referência, bem como que, conforme **item 8.14** do Termo de Referência, a empresa deverá ter em seu quadro profissional devidamente habilitado, ou seja, que então a empresa possua o devido registro em órgão competente.

a.2) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA ou CAU do ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

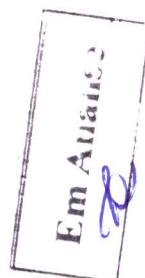
8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

59	20
Fis.	Rubrica

- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 9.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.
- 9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

60	
Fls.	Rubrica

pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II. Caso a D. Pregoeira entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

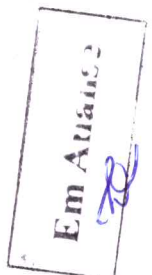
10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

61	10
Fls.	Rubrica

III – Pedido de reconsideração de decisão, da Pregoeira Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

- 10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
- 10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo a lme Sr. Pregoeira Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.
- 10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/03.
- 10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.
- 10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

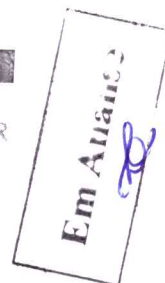
11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO POR ITEM, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

62	10
Fls.	Rubrica

12.2 Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação na Imprensa Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constar na **ORDEM** ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

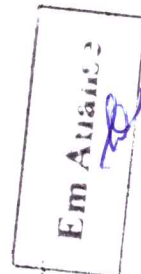
- 1) **Prazo de Entrega: Até (***) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento: Até o (****) e por extenso (*****) dia útil do mês *****.**
- 3) **Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. *****/****.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será nos termos da solicitação, posto que, trata-se de fornecimento de bens, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Imprensa Oficial;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

63	10
Fls.	Rubrica

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de **SRP - Sistema de Registro de Preços** a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de **ORDEM** de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início do fornecimento/entrega dos bens/produtos, quando estiver ausente no **TERMO DE REFERENCIA** (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no **EDITAL** desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no **TR - Termo de Referência - ANEXO I**.

17.2 - O valor total global estimado para a aquisição dos produtos pretendidos é de **R\$ 426.240,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais)** conforme pesquisa de preços e mapa de cotações constantes nos autos do processo administrativo dessa licitação (fl. 41/43).

17.3 - O pagamento pelo fornecimento/entrega dos bens/produtos desta licitação será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as pré-condições fixadas neste **EDITAL** e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado assim que atestada a entrega definitiva dos bens/produtos, conforme consta na minuta do futuro **CONTRATO**, ou, na ausência desse, como constar no **TERMO DE REFERENCIA**.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

Em Anexo



19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:

b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLAUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

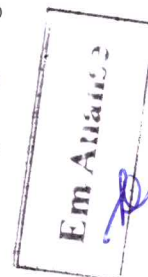
1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

65	10
Fls.	Rubrica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 1.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08 (oito) às 11 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

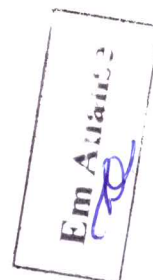
21.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e/ou por e-mail e dirigidas a pregoeira, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

66	R
Fls.	Rubrica

- 21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.
- 21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.
- 21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 22.1. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 22.3. ÓRGÃO GERENCIADOR- Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 22.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE- É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 22.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.
- 22.6. A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8. O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 22.9. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

67	10
Fls.	Rubrica

- 22.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 22.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.
- 22.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 22.15 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica (m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 22.16 - **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**- órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP podrá ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

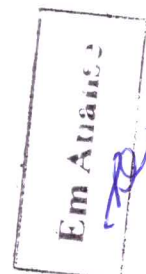
23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 23.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2 - Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 23.1.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.4 - Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 23.1.5 - Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 23.1.6 - Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação;
- 23.1.7 - Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 23.1.8 - Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 23.1.9 - Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 23.1.10 - Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 23.1.11 - Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 23.1.12 - Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 23.1.13 - Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos;
- 23.1.14 - Anexo XIV "A" - Minuta da Eventual Autorização de Fornecimento;
- 23.1.15 - Anexo XV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 23.1.16 - Anexo XVI - Declaração de GARANTIA em caso de MEI
- 23.1.17 - Anexo XVII - Minuta eventual e futuro CONTRATO

23.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

23.2.1. Para retirada do caderno de licitação:

End.:Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: pregao@sooretama.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

68	10
Fls.	Rubrica

Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento das 08 (oito) às 11 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento: das 08 (oito) às 11 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento: das 08 (oito) às 11 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas

23.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 25 de Setembro de 2023.

Letícia Favero Ferreira

LETÍCIA FAVERO FERREIRA

Diretora de Licitações - Município de Sooretama-ES

Decreto nº. 1034, de 18/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO I

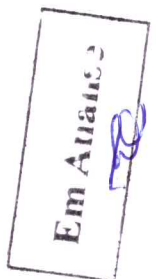
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

69	10
Fls.	Rubrica

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com aplicação de mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias, licitação do tipo "menor preço por item", com execução parcelada, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

- 1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:
- a) ANEXO I.A- TERMO DE REFERENCIA - ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA.
 - b) ANEXO I.B- DESPACHO - 1ª RETIFICAÇÃO AO ITEM 03 DO TERMO DE REFERENCIA.
 - c) ANEXO I.C- DESPACHO - DE 18/09/2023, MATERIAIS E INSUMOS POR CONTA DO CONTRATANTE.
 - d) ANEXO I.D- RELAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS – Itens a serem fornecidos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO em caso de necessidade.

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

70	B
Fls.	Rubrica

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023.
DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com aplicação de mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias, licitação do tipo "menor preço por item", com execução parcelada, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

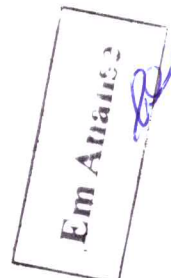
1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO** que **esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:

a) **ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** – Pesquisa de Preços nº. 060/2023

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referência. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se "solicitada", devesse apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referência -- ANEXO I do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

31	
Fls.	Rubrica

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

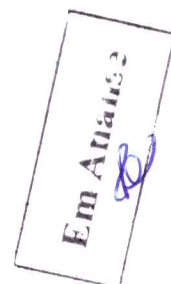
ITEM	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
01	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00

OBS: Como segue:

- 1- Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ _____, _____ (_____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2- O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4- **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 - **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 000/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

72	R
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. ____/____/____.

(Local) _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Em Anexo
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

73	R
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, e não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Em Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO.

74	
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local) _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Em Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

75	
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local) _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Em Análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

76	10
Fls.	Rubrica

A empresa:
 (razão social da licitante),
 inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
 Senhor (a)....., portador
 (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº
 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento
 convocatório.

(Local), ____ de ____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos à
 Senhora Pregoeira no ato do credenciamento.

Em Análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

77	<i>le</i>
Fls.	Rubrica

A empresa:com sede na:
 Sr. (a), CNPJ. Nº, representada pelo (a) Sr. (a),
 CREDENCIA o (a) Sr. (a), CARGO),
 Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
 para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão
 Presencial nº 000/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
 certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local) _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Em Anexo
le



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

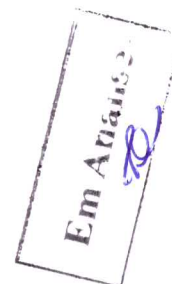
78	fo
Fls.	Rubrica

Ass.: Pregão Presencial nº. ___/___, com objeto: _____.
Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita
no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____
expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pelo presente para
todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2023 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2023, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2023 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ___ de ___ de 2023.

Identificação e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

79	
Fls.	Rubrica

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/IME	
CEP:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Em Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

80	10
Fis.	Rubrica

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC = Ativo Circulante = R\$
 RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$
 IF = Imobilizado Financeiro = R\$
 IP = Imobilizado Permanente = R\$
 PC = Passivo Circulante = R\$
 ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$
 AT = Ativo Total = R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

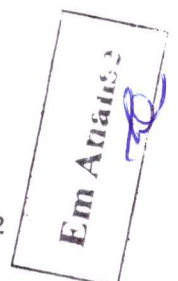
A Índice de Liquidez Corrente - ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), _____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contado





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS

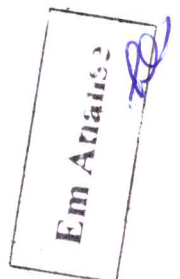
81	<i>[Handwritten Signature]</i>
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, dispõem de:

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XIV – “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023

MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0***-/2023

82	19
Fls.	Rubrica

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----							
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----			Processo	0-----/20-----			
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20-----			Contrato	-----			
Dotação	-----			Ficha/Fonte	-----			
Fornecedor	-----			CNPJ	-----			
Endereço	-----			Telefone	(27)-----			
Local/Entrega	-----			E-mail	-----			
MP Banco	-----		Nº Agência	-----				
				Nº Conta				
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Unitário	ValorTotal
001								
002								
003								
004								
005								

Total Geral = R\$00,00 (por extenso)

Cláusulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):

- 1) Prazo de Entrega: Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o **** (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- 3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. ****/**** e do Pregão ****/****
- 4) A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ****/****.

OBS: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----

Secretaria Requerente

NOTAS:

- 01) Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos substituir o "contrato", desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- 02) Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

Em Análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

83	10
Fls.	Rubrica

Processo Administrativo nº. 0*****/202_
Pregão Presencial nº. 0*****/202_
ID CDADES: 00000.0000.0000.000.00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A
EMPRESA _____.**

O **MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº208, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE*******, Senhor(a)*****, brasileiro(a), estado civil (*****), portador(a) do CPF nº ***** e RG nº ***** , residente à Rua ***** , nº ***** , bairro ***** , cidade de *****-Estado do ***** ,CEP: *****.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1 - Constitui o objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para _____.
- 1.2 - A licitação realizada, foi do tipo "**MENOR PREÇO** _____", com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 3.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

- 2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) **PREÇOS (is)**, já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa _____, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____.

Em Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

84	
Fls.	Rubrica

OBS: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 3.2- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.
- 3.3- Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação na Imprensa Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;
- 4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

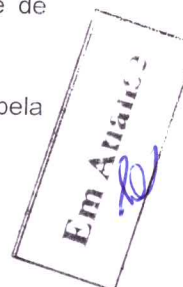
- 5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.
- 5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

85	10
Fls.	Rubrica

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades deste procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O cancelamento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, poderá, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº-8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

86	
Fls.	Rubrica

Sooretama/ES, ___ de _____ de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

Secretário Municipal de *****
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

FORNECEDOR REGISTRADO
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1) _____ TESTEMUNHAS:(2) _____

Em Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

87	
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 **oferecerá** como Garantia para Execução da Contratação a Modalidade de _____, no percentual de até 5% (cinco por cento) do **VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 10 (dez) dias depois de firmado o contrato.

(Local) _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura _____

Em Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

88	
Fls.	Rubrica

ANEXO XVII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023

Processo Administrativo nº. 000/202_.
Pregão Presencial nº. 000/202_.
ID O.D.A.P.E.S: 0000.0000.0000.0000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA _____.

O _____, com sede na _____, nº _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº _____ e RG nº _____, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** _____, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e respectivos anexos, inclusive nos termos da ARF Nº. _____/_____/_____, de _____/_____/_____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555/2000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a ARF Nº. _____/_____/_____.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos itens	Marca
01						
02						
03						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

Em Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

89	10
Fls.	Rubrica

Ficha nº.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ _____ (_____) de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora do PMS nº 0_/20_ e em anexa a este instrumento.
- 3.2 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
- 3.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços, sendo corrigido monetariamente até o efetivo pagamento pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Para cada medição:

1. Nota fiscal;
 2. Planilha de Medição do mês em referência;
 3. Diário de serviços do mês em referência;
 4. Relatório fotográfico do mês em referência;
 5. Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 6. Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU, conforme o caso;
 7. Matrícula dos serviços junto ao INSS, se for o caso;
 8. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
 9. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
 10. Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês (es) dos serviços medidos;
 11. Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 12. Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato, se for o caso;
- 3.5 - Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também as Instruções Normativas que se aplicarem aos serviços em questão.
- 3.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;
- 3.7 - Quando for o caso, a liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria, fica condicionada à prestação da caução de garantia nos termos da cláusula 4ª desse instrumento.

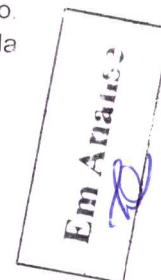
4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

- 4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste contrato que, **caso solicitado formalmente pela ora contratante**, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

90	
Fls.	Rubrica

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****; contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato na Imprensa Oficial;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - **Unilateralmente pela Administração:**

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - **Por comum acordo entre as partes:**

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 000/2023 e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 000/2023.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

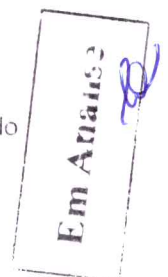
7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - **Compete à Contratante:**

8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

91	2
Fls.	Rubrica

- contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.
- 8.1.6 - Fornecer ao CONTRATADO todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, conforme ANEXO I.D do Edital (**RELAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS**).
- 8.2 - Compete à Contratada:**
- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A execução dos serviços deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os serviços ofertados, as ferramentas e os equipamentos empregados, deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente para a execução dos serviços.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da execução dos serviços contratados.
- 8.2.12 - Reparos ou refazimento de imediato dos serviços, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

Em Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

92	12
Fls.	Rubrica

- 8.2.14 - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº. --- /---, de ---/---/---.
- 8.2.15 - Compete ao CONTRATADO ofertar apenas: mão-de-obra qualificada, ferramentas e equipamentos que sejam necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- 8.2.16 - Repor ou arcar com os custos dos materiais e/ou insumos que forem disponibilizados pela CONTRATANTE, em que por ventura hajam desperdícios ou utilização de forma imprópria, ou ainda por eventual aplicação fora dos padrões técnicos cabíveis pela legislação.
- 8.2.17 - Desvolver aos cuidados da CONTRATANTE, todos os materiais que eventualmente forem substituídos, ficando a cargo da CONTRATANTE o devido descarte do que reputar sem utilização.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA** poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

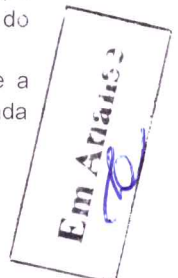
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

93	le
Fls.	Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 – A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 – A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 – Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

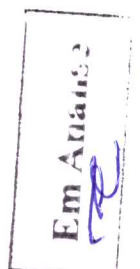
13.1 – A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 – Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 – Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

94	
Fls.	Rubrica

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de ____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____





95	
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 25 de Setembro de 2023.

À SEMSU

Ilmo. Secretário de Sooretama-ES

Processo nº. 05331/2023

Após procedimentos iniciais, remetemos os autos do processo em epígrafe, para as demais providências, inclusive, análise da minuta do desejado EDITAL de licitação.

Destacamos que, essa é uma oportunidade para reexame dos autos, visando analisar se a minuta apresentada satisfaz os anseios da Administração, bem como que, verificando os termos do Edital em relação ao que se deseja, a fim de evitar incorrer em questão restritiva ao pretenso certame.

Em seguida, a depender da vossa decisão, devem os autos caminhar aos cuidados da **D. PROJUR** para:

- a) Análise jurídica dos termos da **minuta do Edital**, conforme legislação em vigor.

A disposição sempre.

LETÍCIA FAVERO FERREIRA

Diretora de Licitações Interina

Decreto nº. 1034, de 18/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESPACHO

PROCESSO N.º 005331/2023

96	
Nº	ALÍBRICA

Sooretama-ES, 25 de Setembro de 2023.

À,
PROCURADORIA
ILMO RENAN SILVA DAMACENO
PROCURADOR GERAL

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA EDITAL.

Prezado (a),

Em atendimento a solicitação formulada pela diretora de licitação, onde solicita a análise do Edital de licitação em apenso.

Considerando que após análise dos autos onde o presente Edital de licitação atende os requisitos em questão.

Considerando a solicitação da SEMSUGEC que na fl. 95 assim para dar continuidade aos trâmites, encaminhado para a **PROJUR** para que seja dado a análise jurídica quanto a **MINUTA DO EDITAL**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que ser fizerem necessários.

Sem mais para momentos, subscrevemos- nos.

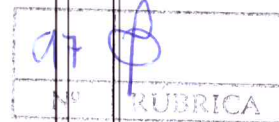
Atenciosamente.

ERIVELTER LUNS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 891/2022, de 16 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 005331/2023

Interessadas: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Assunto: Análise da minuta de edital de licitação e seus anexos.

PARECER

I. Relatório

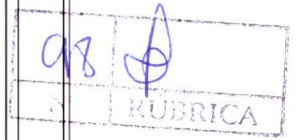
Trata-se de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com aplicação de mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias.

Instruem os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício com solicitação de contratação de empresa (fl.02);
- b) Termo de referência (fls. 03-08);
- c) Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando os procedimentos iniciais (fl. 09);
- d) Investidas da área de suprimentos, visando atender a maior quantidade possível de cotações para aquisição/ contratação pretendidas. (fls. 13-16, 18-34);
- e) 1ª Retificação ao item 03 do Termo de Referência (fl.17)
- f) Comprovante de inscrição CNPJ das empresas: ZEL CONSTRUTORA LTDA, NORTE ENGENHARIA E GERENCIADORA LTDA, GUSTAVO TEIXEIRA BATISTA, L C A CONSTRUTORA LTDA e TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA (fls. 35-40);
- g) quadro comparativo de preços simples (fls. 41-44);
- h) Despacho da SEMSU (fls. 45-45v);
- i) Despacho do Exmo. Sr. Prefeito, autorizando o procedimento na modalidade Pregão Presencial, (fl.46);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- j) Decreto nomeação da equipe de pregão (fls. 47-48);
- k) Cópia da minuta do certame e seus anexos (fls. 49-94), e
- l) Despacho da SEMSU solicitando parecer (fl. 96).

É o relatório.

2. Análise jurídica

2.1. Considerações preliminares

O exame desta Procuradoria se dá nos termos do art. 3º, XV da Lei Complementar nº 02/2011, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

2.2. Mérito

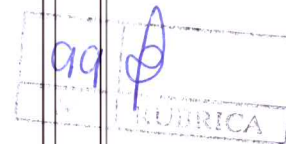
A licitação, enquanto procedimento administrativo que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, assegurando aos licitantes, entre outros, a igualdade de condições, submete-se às normas gerais veiculadas pela Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras normas.

Nesta toada, os editais de licitação deverão observar, dentre outras, as prescrições do art. 40 da Lei de Licitações, que trata dos elementos que deverão constar do instrumento convocatório.

A par desse dispositivo, a Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre a licitação na modalidade pregão – que é o caso dos autos – prevê, ainda, que do edital deverão constar, além das normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, os elementos definidos no inciso I do art. 3º da referida lei, a saber: “1 - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;”, estes últimos reunidos no “**termo de referência**” (Decreto nº 3.555/00, art. 8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No que tange às cláusulas do edital e seus anexos de fls. 49-94, verifico que sua elaboração se deu de acordo com as disposições das leis referenciadas acima.

No preâmbulo estão previstas as informações indicadas no *caput* do art. 40 da Lei Geral de Licitações, principalmente o nome da repartição interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei nº 8.666/93 e ainda pela Lei nº 10.520/02, o campo para preenchimento do local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes. Consta, também, a menção de aplicabilidade do Decreto nº 7.892/13, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

A respeito da adoção da modalidade pregão, entendo estar em consonância com a lei, tendo em vista que os bens que se pretende adquirir parecem enquadrar-se na definição de *bens comuns*, vez que puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

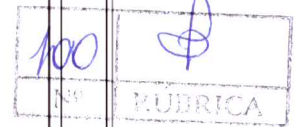
Quanto ao termo de referência de fls. 03-08 e 17, no meu entender contém as informações necessárias à realização do certame, notadamente a descrição do objeto e a justificativa da necessidade da contratação, a indicação de quantitativo - o que permitiu avaliar o custo estimado da contratação, conforme pesquisa de preços de mercado - e demais condições relativas às obrigações da contratada e modo de execução do contrato.

Quanto ao aspecto jurídico-formal da minuta do contrato fls. 88-94, verifico que sua elaboração se deu em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

A minuta da autorização de fornecimento de fl. 82 apresenta, na medida do possível, as cláusulas obrigatórias do instrumento contratual, notadamente a indicação de contratante e contratada, descrição dos itens, prazos de entrega e pagamento, bem ainda a vinculação da referida ordem a todas as cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do edital, incluindo-se aí obrigações das partes e penalidades cabíveis, razão por que entendo por sua aprovação.

Quanto à minuta da ata de registro de preços, sua elaboração se deu de acordo com as disposições do Decreto nº 7.892/13, não havendo ressalvas.

3. Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação das minutas apreciadas, pelas razões acima.

SMJ, é o parecer. À superior consideração.

Sooretama/ES, 26 de setembro de 2023.

RENAN SILVA DAMACENO
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

EDITAL E ANEXOS

101	<i>be</i>
Fls.	Rubrica

PREÂMBULO:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
LICITAÇÃO	SRP – Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADM.	05331, de 28/08/2023
REQUISITANTE	Sec. Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU
EXCLUSIVIDADE ME-EPP	Ampla Concorrência – Aberto a todos
INDICADORES	2023.070E0700001.02.0019
OBJETO	Prestação de Serviços – Iluminação Pública

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio da comissão municipal de pregão, designada pelo Decreto Municipal nº. 01035, de 18/09/2023 torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa nos termos desse ato convocatório, licitação do tipo “menor preço por item”, com entregas parceladas, regido pelas disposições das Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal), e, demais legislações pertinentes, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal).

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Prazo de Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório): 11/10/2023 às 08hs30mm.

Data e Hora do Credenciamento: 11/10/2023 às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura: 11/10/2023 às 09hs30mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão objetiva o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com aplicação de mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias, licitação do tipo “menor preço por item”, com execução parcelada, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

be



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

102	10
Fis.	Rubrica

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Na licitação para REGISTRO DE PREÇOS não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo, sendo que, a dotação orçamentária para custeio das despesas somente será indicada no momento da efetiva contratação/aquisição.

2.2. As despesas decorrentes da contratação e fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, para o exercício alcançado no prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e serão a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará na futura e respectiva nota de empenho.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail**: pregao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama - ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência/licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.

3.3. A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPLANTAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A implantação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

103	10
Fis.	Rubrica

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que tenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **e que:**

a) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, defini-se que:

1. Fica permitida a participação de **todos** os interessados em todos os itens licitados, não havendo exclusividades ou restrições de cotas para as ME's e EPP's, pois, o valor total de cada item esta superior ao fixado no art. 48 da LC 123/06.

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

104	10
Fls.	Rubrica

- 6.2.2. Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;
- 6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída**.

- 6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **subitem 7.2**, para credenciamento junto à Pregoeira.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos da senhora Pregoeira, juntamente com as declarações do **item 7.5 letras A e B**.

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição semelhante, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo - ANEXO VIII).
- b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (ANEXO VII).

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

105	<i>[assinatura]</i>
Fls.	Rubrica

b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **podará** substituir a certidão do item “b.2” pelo comprovante de opção pelo Simples.

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

NOTAS COMPLEMENTARES:

- O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, *obrigatoriamente em mãos da Pregoeira Oficial, fora dos envelopes, e;*
- A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará “*facultativa*” à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “A” <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>

E

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “B” <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
--

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

106	<i>[assinatura]</i>
Fls.	Rubrica

8.1.3. Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.

8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.

8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.

8.1.9 - Esta disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para *download* que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “**poderá**” solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: pregao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;

8.1.9.3 – Desta forma, o licitante “**deverá**” apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, “**caso deseje**”, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA), não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS CONTENDO:

8.2.1. Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante “poderá” apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá “**obrigatoriamente**”, sob pena de desclassificação, conter:

a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de “**cada item**” em algarismo, e, o “**valor global**” em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

107	107
Fis.	Rubrica

abio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.

c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;

e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas "impressas" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERA CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços -- ANEXO XIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

108	0
Fls.	Rubrica

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

- 1) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1 – PARA MEI:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
- b) Declaração de garantia – ANEXO XVI

8.3.3.2 – PARA OUTRAS ME's e EPP's:

- a) Balanço patrimonial (BP) e demonstração de resultado do exercício (DRE) contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- a.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

NOTA: O critério de avaliação da saúde financeira da empresa será observado quanto ao capital social integralizado ou o patrimônio líquido demonstrado nos dados contábeis, devendo ao menos um desses ser no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total global vencido pela licitante. Caso esses indicadores não sejam atendidos, poderá a administração requerer garantia contratual, estando essa decisão exclusiva do gestor municipal (art. 31. Par. 3º, Lei 8.666).

- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.3.3 – PARA AS DEMAIS EMPRESAS (GRANDE PORTE E OUTRAS):

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- a.1.1 balanço patrimonial;
- a.1.2 demonstração do resultado do exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

109	
Fls.	Rubrica

- ❖ Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- ❖ Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- ❖ Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- ❖ Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- ❖ Demonstração do resultado do exercício.
- ❖ Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- ❖ Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balançotes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.

Considerando o estimado e o volume da contratação em questão, somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Endividamento Total - IET e Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

❖ **O Índice de Liquidez Geral - ILG** - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro): $ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$

❖ **O Índice de Endividamento Total - IET** - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro): $IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$

❖ **O Índice de Liquidez Corrente - ILC** - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro): $ILC = AC \div PC = ILC =$

d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo - ANEXO XII.

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943" (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

110	10
Fis.	Rubrica

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, ou, alvará.

- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, ou, se for o caso, no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU) da região a que está vinculada a licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

a.1) A exigência acima se justifica pelo fato de que, para a execução dos serviços a empresa deverá emitir ART, conforme **item 8.16** do Termo de Referência, bem como que, conforme **item 8.14** do Termo de Referência, a empresa deverá ter em seu quadro profissional devidamente habilitado, ou seja, que então a empresa possua o devido registro em órgão competente.

a.2) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA ou CAU do ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

111	W
Fls.	Rubrica

- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujos preços total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.**

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada

be



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

112	D
Fls.	Rubrica

pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II. Caso a **D.** Pregoeira entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

te



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

113	<i>Be</i>
Fls.	Rubrica

III – Pedido de reconsideração de decisão, da Pregoeira Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo a Ilma. Sr. Pregoeira Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o petionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

114	10
Fls.	Rubrica

12.2. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Fazão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação na Imprensa Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) **Prazo de Entrega: Até (***) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento: Até o (****) e por extenso (*****) dia útil do mês *****.**
- 3) **Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. *****/****.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será nos termos da solicitação, posto que, trata-se de fornecimento de bens, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Imprensa Oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

115	10
Fis.	Rubrica

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de **SRP - Sistema de Registro de Preços**, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início do fornecimento/entrega dos bens/produtos, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

17.2 – O valor total global estimado para a aquisição dos produtos pretendidos é de **R\$ 426.240,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais)** conforme pesquisa de preços e mapa de cotações constantes nos autos do processo administrativo dessa licitação (fl. 41/43).

17.3 – O pagamento pelo fornecimento/entrega dos bens/produtos desta licitação será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as pré-condições fixadas neste EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado assim que atestada a entrega definitiva dos bens/produtos, conforme constar na minuta do futuro CONTRATO, ou, na ausência desse, como constar no TERMO DE REFERENCIA.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A FMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

116	10
Fis.	Rubrica

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:

b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

117	R
Fls.	Rubrica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08 (oito) às 11 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e/ou por e-mail e dirigidas a pregoeira, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de UNHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

118	10
Fls.	Rubrica

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

22.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

22.3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**– Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

22.4. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**- É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

22.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP** será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.

22.6. A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

22.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.8. O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

22.9. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

419	10
Fls.	Rubrica

- 22.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 22.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.
- 22.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 22.15 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica (m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 22.16 - **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**- órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP podrá ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 23.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2 - Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 23.1.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.4 - Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 23.1.5 - Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 23.1.6 - Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 23.1.7 - Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 23.1.8 - Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 23.1.9 - Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 23.1.10 - Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 23.1.11 - Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 23.1.12 - Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 23.1.13 - Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos;
- 23.1.14 - Anexo XIV "A" - Minuta da Eventual Autorização de Fornecimento;
- 23.1.15 - Anexo XV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 23.1.16 - Anexo XVI - Declaração de GARANTIA em caso de MEI
- 23.1.17 - Anexo XVII - Minuta eventual e futuro CONTRATO

23.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

23.2.1. Para retirada do caderno de licitação:

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927 000
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: pregao@sooretama.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

120	10
Fls.	Rubrica

Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento das 08 (oito) às 11 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento: das 08 (oito) às 11 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento: das 08 (oito) às 11 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas

23.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 27 de Setembro de 2023.

LETICIA FAVERO
FERREIRA:148266837
82

Assinado de forma digital por
LETICIA FAVERO
FERREIRA:14826683782
Dados: 2023.09.27 16:20:01 -03'00'

LETÍCIA FAVERO FERREIRA
Diretora de Licitações - Município de Sooretama-ES
Decreto nº. 1034, de 18/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

121	10
Fls.	Rubrica

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com aplicação de mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias, licitação do tipo “menor preço por item”, com execução parcelada, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO** que **está (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:
- a) **ANEXO I.A- TERMO DE REFERENCIA** - ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA.
 - b) **ANEXO I.B- DESPACHO - 1ª RETIFICAÇÃO** AO ITEM 03 DO TERMO DE REFERENCIA.
 - c) **ANEXO I.C- DESPACHO - DE 18/09/2023**, MATERIAIS E INSUMOS POR CONTA DO CONTRATANTE.
 - d) **ANEXO I.D- RELAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS** – Itens a serem fornecidos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO em caso de necessidade.

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

122	
Fls.	Rubrica

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023.
DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com aplicação de mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias, licitação do tipo “menor preço por item”, com execução parcelada, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is) aos interessados**. Estão identificados com o “nome do respectivo anexo”. Segue a relação. Vejamos:

a) **ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Pesquisa de Preços nº. 060/2023**

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entregas dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referência. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se “solicitada”-, devesse apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referência – ANEXO I do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

123	B
Fls.	Rubrica

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
01	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00

OBS: Como segue:

- 1- Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ _____, ____ (_____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2- O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4- **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 - **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 033/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

124	
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. _____.

(Local) _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

125	10
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, e não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local) _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

126	
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local) _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

127	10
Fis.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local) _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

be



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

128	19
Fls.	Rubrica

A empresa:
(razão social da licitante),
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Senhor(a), portador
(a) da Carteira de Identidade nº CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento
convocatório.
(Local) ____ de ____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos à
Senhora Pregoeira no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

129	<i>[Handwritten Signature]</i>
Fis.	Rubrica

A empresa:com sede na:
 CNPJ. Nº representada pelo (a)
 Sr. (a) CREDENCIA o (a) Sr. (a)
 CARGO)
 Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
 para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão
 Presencial nº **033/2023**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
 certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.E.:

CARGO:

(Local) ____ de ____ de 2023.

Identificação e Assinatura

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

130	10
Fis.	Rubrica

Ass.: Pregão Presencial nº. ____ / ____, com objeto: _____.
Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____
expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pelo presente para
todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) ____ de ____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

131	P
Fls.	Rubrica

NOME			
ESTADO CIVIL			
CART. DE IDENTIDADE			
ÓRGÃO EMISSOR			
CPF/MF			
CEP.:			
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.			

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local) _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

be



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

132	10
Fls.	Rubrica

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida – LC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Orde: AC	= Ativo Circulante	=	R\$
	RLP = Realizável a Longo Prazo	=	R\$
	IF = Imobilizado Financeiro	=	R\$
	IP = Imobilizado Permanente	=	R\$
	PC = Passivo Circulante	=	R\$
	ELP = Exigível a Longo Prazo	=	R\$
	AT = Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), _____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contado

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS

133	10
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local) _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XIV – “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0****-2023

134	10
Fls.	Rubrica

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----								
Requis/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----			Processo	0-----/20-----				
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20-----			Contrato	-----				
Doação	-----			Ficha/Fonte	-----				
Fornecedor	-----			CNPJ	-----				
Endereço	-----			Telefone	(27)-----				
Local/Entrega	-----			E-mail	-----				
Nº Banco	-----		Nº Agência	-----		Nº Conta			
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Unitário	ValorTotal	
001									
002									
003									
004									
005									

Tota Geral = R\$00,00 (por extenso)

Clausula de Obrigações GERAIS da CONTRATADA:

- 1) **Prazo de Entrega:** Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento:** Até o ****º (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- 3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. ****/**** e do Pregão ****/****
- 4) A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ****/****.

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta, por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

NOTAS:

- 01) Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos substituir o "contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- 02) Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

135	0
Fls.	Rubrica

Processo Administrativo nº. 0*****/202_
Pregão Presencial nº. 0*****/202_
ID CIDADRES: 00000.0000.0000.000.00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A
EMPRESA _____.**

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE** _____, Senhora _____, brasileiro(a), estado civil (_____), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____-Estado do _____, CEP: _____.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2010, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1 - Constitui o objeto principal da presente ATA, o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para _____.
- 1.2 – Licitação realizada, foi do tipo **“MENOR PREÇO _____”**, com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) PREÇOS (is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa _____, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

136	
Fls.	Rubrica

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na Licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3.3-Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação na Imprensa Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

137	
Fls.	Rubrica

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades deste procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, poderá efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº-8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

138	
Fls.	Rubrica

Sooretama/ES, ___ de _____ de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

Secretário Municipal de *****
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

FORNECEDOR REGISTRADO
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1) _____

TESTEMUNHAS:(2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

134	W
Fis.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 **oferecerá** como Garantia para execução da Contratação a Modalidade de _____, no percentual de até **5% (cinco por cento)** do **VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 10 (dez) dias depois de firmado o contrato.

(Local) _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

**ANEXO XVII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023**

140	
Fis.	Rubrica

Processo Administrativo nº. 000/202_
Pregão Presencial nº. 000/202_
ID CIDADES: 0000.0000.0000.0000

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOORETAMA E A EMPRESA _____.**

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 0000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** _____, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e respectivos anexos, inclusive nos termos da ARP Nº. _____/_____, de _____/____/_____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a ARP Nº. _____/_____/_____.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						
03						

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

141	10
Fls.	Rubrica

Folha nº.***

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ _____ (_____) de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora do PP Nº 000/20 e em anexa a este instrumento.

3.2 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição dos serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços, sendo corrigido monetariamente até o efetivo pagamento pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Para cada medição:

3. Nota fiscal;
4. Planilha de Medição do mês em referência;
5. Diário de serviços do mês em referência;
6. Relatório fotográfico do mês em referência;
7. Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
8. Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU, conforme o caso;
9. Matrícula dos serviços junto ao INSS, se for o caso;
10. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
11. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
12. Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês (es) dos serviços medidos;
13. Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
14. Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato, se for o caso;

3.5 - Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também as Instruções Normativas que se aplicarem aos serviços em questão.

3.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

3.7 - Quando for o caso, a liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria, fica condicionada à prestação da caução de garantia nos termos da cláusula 4ª desse instrumento.

4. CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste contrato que, **caso solicitado formalmente pela ora contratante**, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93 no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

142	
Fls.	Rubrica

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) ***** , contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato na Imprensa Oficial;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 033/2023 e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 033/2023.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

143	
Fls.	Rubrica

- contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.
- 8.1.6 - Fornecer ao CONTRATADO todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, conforme ANEXO I.D do Edital (**RELAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS**).
- 8.2 - Compete à Contratada:**
- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A execução dos serviços deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os serviços ofertados, as ferramentas e os equipamentos empregados, deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente para a execução dos serviços.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da execução dos serviços contratados.
- 8.2.12 - Reparos ou refazimento de imediato dos serviços, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

144	10
Fls.	Rubrica

- 8.2.14 - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº. ----/----, de ----/----/----.
- 8.2.15 - Compete ao CONTRATADO ofertar apenas: mão-de-obra qualificada, ferramentas e equipamentos que sejam necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- 8.2.16 - Repor ou arcar com os custos dos materiais e/ou insumos que forem disponibilizados pela CONTRATANTE, em que por ventura hajam desperdícios ou utilização de forma imprópria, ou ainda por eventual aplicação fora dos padrões técnicos cabíveis pela legislação.
- 8.2.17 - Desvolver aos cuidados da CONTRATANTE, todos os materiais que eventualmente forem substituídos, ficando a cargo da CONTRATANTE o devido descarte do que reputar sem utilização.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

145	10
Fis.	Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

146	10
Fls.	Rubrica

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de ____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

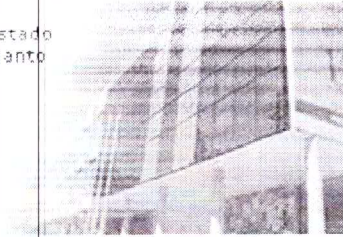
VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

147 B



Governo do Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

IMPrensa OFICIAL/ES

Departamento de Imprensa Oficial Estado do Espírito Santo

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1176739

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	LETICIA FAVERO FERREIRA
Data/Hora Recebimento	27/09/2023 16:52:30

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1176739
Título	Aviso de Licitação - PP_033.2023
Categoria de publicação	Aviso de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	28/09/2023
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
15.93	R\$ 14,49	R\$ 230,83

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.367/0001-83
 Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
 Praia do Canto - Vitória / ES
 CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
 (27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
 Fax: (27) 3636-6931
 atendimento@dio.es.gov.br
 Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

Santa Maria de Jetibá

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final do certame **Tomada de Preços nº 017/2023**, onde sagrou-se vencedora com a proposta mais vantajosa a empresa **Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda**, pelo valor global de **R\$ 69.791,85 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais, oitenta e cinco centavos)**. A proposta da empresa acima relacionada estará a disposição dos interessados para vistas, mediante agendamento junto a Comissão Permanente de Licitações. Na forma disposta no Art. 109, Inc. I, "b" da Lei Federal 8.666/93, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a partir do dia subsequente a esta publicação para manifestação acerca do resultado. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

Protocolo 1175968

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final do certame **Tomada de Preços nº 018/2023**, onde sagrou-se vencedora com a proposta mais vantajosa a empresa **Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda**, pelo valor global de **R\$ 156.716,18 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais, oitenta centavos)**. A proposta da empresa acima relacionada estará a disposição dos interessados para vistas, mediante agendamento junto a Comissão Permanente de Licitações. Na forma disposta no Art. 109, Inc. I, "b" da Lei Federal 8.666/93, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a partir do dia subsequente a esta publicação para manifestação acerca do resultado. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

Protocolo 1175980

São Gabriel da Palha**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023****DATA DE ABERTURA: 11/10/2023 às 8h.**

OBJETO: Aquisição de areia lavada, a fim de atender as necessidades, referentes a manutenção corretiva e preventiva e reparos gerais para os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 28/09/2023.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1176595

São Mateus**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação com a **MITRA DIOCESANA DIOCESE DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.116.318/0001-99, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR "EUM Cº SANTA MARIA"**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme processo nº. 006.500/2023, pelo valor total estimado de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) ANUAL, determinando e encaminhando à publicação.

ID 2023.067E0600007.09.0011

CidadES

Contratações:

2023.067E0600007.09.0011

São Mateus/ES, 27/09/2023.

MARILIA ALVES C. SILVEIRA Sec. Educ. -

Portaria nº 001/2023

Protocolo 1176630

Sooretama**ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL
032/2023**

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme Decreto Nº 01035, de 18/09/2023, faz saber que realizará licitação na modalidade acima descrita.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos destinados para obras e serviços de iluminação pública do município de Sooretama-ES, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

Data da Sessão: 10/10/2023, às 09:30h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço por Item

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

Telefone: (27) 3723-1282
Ramal 227

ID CIDADES:

2023.070E0700001.02.0018

LETÍCIA FAVERO FERREIRA Diretora de Licitações
Decreto nº. 1034, de 18/09/2023

Protocolo 1176015

**ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL
033/2023**

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme Decreto Nº 01035, de 18/09/2023, faz saber que realizará licitação na modalidade acima descrita.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com aplicação de mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias, licitação do tipo "menor preço por item", com execução parcelada, regida pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

Data da Sessão: 11/10/2023, às 09:30h (Horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço por Item

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

Telefone: (27) 3723-1282
Ramal 227

ID CIDADES:
2023.070E0700001.02.0019 **LETÍCIA FAVERO**
F. REIRA Diretora de Licitações
Decreto nº. 1034, de 18/09/2023
Protocolo 1176739

TOMADA DE PREÇOS
Nº 015/2023

MUNICÍPIO DE SOORETAMA pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** a referida TOMADA DE PREÇOS, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para construção de campo de futebol na comunidade Barro Roxo, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários, conforme processo em epígrafe, seus anexos e planilhas.

O certame teve como vencedora a empresa:

CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 10.775.805/0001-60 com o valor total global de: **R\$ 1.210.774,41** (um milhão, duzentos e dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavo)

ID CIDADES
2023.070E0700001.01.0029
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1176532

Vargem Alta

CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2023, às 13:00

DATA DA ABERTURA: 09/11/2023 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FUNDO

CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013).

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2023.071E0700001.01.0033

Vargem Alta - ES, 27/09/2023
João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de contratação

Protocolo 1176288

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2023, às 13:00

DATA DA ABERTURA: 14/11/2023 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 928280/ME/CAIXA. Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2023.071E0700001.01.0034

Vargem Alta - ES, 27/09/2023
João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de contratação

Protocolo 1176566

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N 000082/ 2023 WCompras
ID: 257514 (SRP)

CÓDIGO CIDADES:

2023.072E0500001.02.0011A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000082/2023 WCompras ID 257514 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA USO NO ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM O SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO NAS UNIDADES DE SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DESTA MUNICIPALIDADE. Acolhimento das propostas a partir de: 02/10/2023 às 08:00h. Abertura de propostas: 16/10/2023 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 16/10/2023 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

Protocolo 1176102

AVISO TOMADA DE PREÇOS
Nº 000016/2023

CÓDIGO CIDADES

2023.072E0700001.01.0022

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, em cumprimento à Lei 8.666/93 e LC 123/06, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

 DETALHES DA LICITAÇÃO  DOCUMENTOS  ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com aplicação de mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias, licitação do tipo "menor preço por item", com execução parcelada, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

Modalidade: Pregão Presencial

Valor: R\$ 426.240,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais)

Situação: Aberta

Data de Publicação: 28/09/2023

Data de Abertura: 11/10/2023 - 09:30

Nº do Processo: 05331/2023

Local da Licitação: Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

Telefone: Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227

E-mail: pregao@sooretama.es.gov.br

Responsável: LETÍCIA FAVERO FERREIRA

Processo administrativo: <https://www.sooretama.es.gov.br/transparencia/licitacao>